



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 02/83

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ (PR), DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO

LEI Nº 02/83

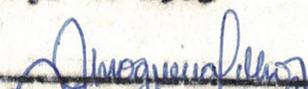
Artigo 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de uma casa de madeira com 42,00 m², situado no imóvel do Sr. JOAQUIM VIEIRA DOS SANTOS, construída pela Prefeitura, destinada a serventia da Prefeitura na PEDREIRA MUNICIPAL, ao mesmo Sr. Joaquim Vieira dos Santos, como pagamento pela exploração da pedreira municipal, pela administração anterior.

Artigo 2º-Fica também autorizado o Sr. Prefeito Municipal, a assinar contrato com o Sr. JOAQUIM VIEIRA DOS SANTOS, pelo prazo de 6 (seis) anos para exploração dessa mesma pedreira, pelo preço de Cr\$-30.000,00-(Trinta mil cruzeiros) mensais no exercício de 1983 e 1984 (a partir de 1º de fevereiro de 1983) e 1984 (janeiro a dezembro) e Cr\$-50.000,00-(Cinquenta mil cruzeiros) mensais em 1985, 1986, 1987, 1988 e janeiro de 1989.

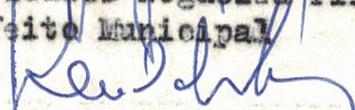
Artigo 3º-As despesas mencionadas no artigo 2º desta lei, correrão por conta de verbas já existente (consignada) no orçamento de 1983 (deste exercício) e serão consignadas verbas próprias nos orçamentos seguintes.

Artigo 4º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá (PR)
Aos 29 de março de 1983



José Soares Nogueira Filho
Prefeito Municipal



Bel. Reinaldo Simões
Secretário da Prefeitura